



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº. 0343/2024 DISPENSA FÍSICA Nº. 021/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ 27.091.082/0001-83, com sede na R.SANTO ANTONIO, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará dispensa física, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>Data limite da apresentação das Propostas:</b>	<b>Dia 06/01/2025, até às 10:00 (HBR)</b>
<b>Referência de Horário:</b>	De Brasília
<b>Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação</b>	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
<b>Email para obtenção do Aviso e seus anexos:</b>	<a href="mailto:semlic@sjb.rr.gov.br">semlic@sjb.rr.gov.br</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, de acordo com o previsto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São João da Baliza/RR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:**

**EXERCÍCIO - 2024**

**FONTE DE RECURSO: 2006**

**Programa de Trabalho: 04.122.2100.0000**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sib.rr.gov.br](mailto:semlic@sib.rr.gov.br)

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.599,90 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

**4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente Aviso de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Ofício dos Municípios de Roraima, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [semlic@sib.rr.gov.br](mailto:semlic@sib.rr.gov.br) ou mediante protocolo no Departamento de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/01/2025 às 10:00h(HBR)

**4.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Departamento de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.1.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.1.2.4** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**5.0 Habilitação:**

**5.1 Habilitação Jurídica**

**5.2.-** Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Em Vigor, Devidamente Registrado, Em Se Tratando De Sociedades Comerciais, E, No Caso De Sociedades Por Ações, Acompanhado De Documentos De Eleição De Seus Administradores; Ou Registro Comercial, No Caso De Empresa Individual.

**5.3–** Cédula De Identidade De Todos Os Sócios Proprietários

**5.4 –** Certidão Expedida Pelo Tribunal De Contas Responsável.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

- 
- 5.5 - Certidão Negativa De Falência Ou Concordata Com Sua Expedição Nunca Superior A Três Meses Da Abertura Deste Processo, referente à Comarca De Domicílio Da Empresa Licitante.
- 5.6 - Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial.
- 5.7 - Regularidade Fiscal E Trabalhista.
- 5.8 - Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Estadual Ou Municipal, Relativo Ao Domicílio Ou Sede Do Proponente, Pertinente Ao Seu Ramo De Atividade E Compatível Com O Objeto Contratual.
- 5.9 - Certificado De Regularidade Para Com O FGTS, Expedido Pela Caixa Econômica Federal Ou Prova Equivalente Que Comprove, Inequivocamente, A Regularidade De Situação.
- 5.10 Certidão De Regularidade Para Com A Fazenda Estadual E Municipal Do Domicílio Da Empresa Licitante.
- 5.11 Certidão Conjunta De Regularidade Da Receita Federal E Tributos Federais E Dívida Ativa Da União E INSS.

**6.0 - Proposta de Preço/Cotação:7**

- 6.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.7
- 6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 6.3 Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**7.0 – DO PAGAMENTO:**

- 7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 **Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;**
- 7.3 – **COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**
- 7.4 – **Anexo I– Termo de Referência;**
- 7.5 – **Anexo II - Modelo de Proposta;**
- 7.6 – **Anexo III - Modelo de Declaração unificada;**
- 7.7 - **Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato;**

**8.0 – AS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

---

- 8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São João da Baliza/RR, 27 de dezembro de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS  
Agente de Contratação



**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de Hotelaria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificações	Und.	Quant. Total	Valor Unitário	TOTAL
1	Serviço de Hotelaria AR-CONDICIONADO, TELEVISAO E ACESSO A INTERNET, OFERECER TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, COM CAFE DA MANHÃ INCLUSO, FRIGOBAR, QUARTO CASAL	DIARIAS	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
2	Serviço de Hotelaria AR-CONDICIONADO, TELEVISAO E ACESSO A INTERNET, OFERECER TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, COM CAFE DA MANHÃ INCLUSO, FRIGOBAR, QUARTO DUPLA	DIARIAS	130	R\$ 140,00	R\$ 18.200,00
2	Serviço de Hotelaria AR-CONDICIONADO, TELEVISAO E ACESSO A INTERNET, OFERECER TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, COM CAFE DA MANHÃ INCLUSO, FRIGOBAR, QUARTO TRIPLO	DIARIAS	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.599,90</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Eventos e Capacitações: O Município promoverá uma série de eventos, seminários e capacitações ao longo do ano, envolvendo servidores públicos, colaboradores e participantes externos. A contratação de serviços de hospedagem em hotel é imperativa para proporcionar acomodações condizentes com a qualidade necessária, garantindo o sucesso desses eventos.

Atendimento a Visitantes Oficiais: Antecipamos a chegada de autoridades, representantes de órgãos públicos e demais visitantes oficiais. A hospedagem em local apropriado é essencial para criar um ambiente propício a encontros oficiais,



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

bem como para cumprir obrigações contratuais que estabelecem a oferta de hospedagem para esses visitantes. Realização de Obras e Projetos: O Município encontra-se envolvido em diversos projetos e obras que demandam a presença de equipes técnicas e prestadores de serviços externos. A licitação para serviços de hospedagem visa garantir acomodações adequadas durante o período necessário, proporcionando condições ideais para o desempenho eficiente dessas equipes.

Além dos motivos mencionados, a realização desta licitação também atende às cláusulas contratuais já estabelecidas, as quais impõem à prefeitura a obrigação de assegurar hospedagem para contratados em situações específicas. Cumprir tais cláusulas não apenas reforça o compromisso legal do município, mas também contribui para a construção de relações contratuais sólidas e transparentes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Serviços de hotelaria com disponibilização de quartos conforme descrição da tabela acima através de diárias.

3.2 Os serviços são comuns sem grande complexidade técnica devendo atender os padrões comuns de mercado mesmo não estando descrito neste.

3.3 Os serviços deverão ser prestados em hotel na área urbana do município de São João da Baliza.

3.4 A contratada deverá fornecer café da manhã sem custos

3.5 A contratada se responsabilizará pela guarda e segurança dos materiais dos hóspedes.

3.6 A contratada deverá fornecer estacionamento próprio e se responsabilizará por danos a veículos dos hóspedes.

3.7 Em caso de impossibilidade de hospedagem no momento solicitado deverá ser encaminhado a outro hotel na área urbana do município às custas do contratado.

3.8 Outros serviços além dos mencionados neste termo ocorrerão por conta exclusiva do hóspede.

Os apartamentos e áreas comuns deverão oferecer acessibilidade aos hóspedes com limitação de locomoção.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

É recomendável que a contratante siga os seguintes critérios de sustentabilidade:

1. Eficiência Energética: Avaliação das práticas e tecnologias utilizadas para otimizar o consumo de energia, incluindo iluminação eficiente, sistemas de climatização sustentáveis e a utilização de energias renováveis.
2. Gestão de Resíduos: Implementação de práticas eficientes de gestão de resíduos, incluindo a redução, reciclagem e disposição
3. adequada de resíduos sólidos e orgânicos.
4. Conservação da Água: Medidas para a conservação da água, como a instalação de dispositivos economizadores, reuso de água e práticas para minimizar o desperdício.
5. Compra Sustentável: Preferência por fornecedores que sigam práticas sustentáveis, seja na compra de alimentos locais e orgânicos, produtos de limpeza ecológicos ou outros itens que atendam a padrões ambientais
6. Não será admitida a subcontratação do objeto
7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de execução**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

---

5.1. O prazo de execução dos serviços é de imediato a solicitação do interessado conforme autorização expedida anteriormente pelo setor de compras.

5.2 Em caso de múltiplas hospedagens ou em datas festivas a solicitação de reserva de quartos.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo

5.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 133/2021, art. 117, 1º).

7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 133/2021, art. 117, §2º).

7.4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 133/2021, art. 121, caput).

7.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, 1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

---

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao registro cadastral.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Registro Cadastral.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do ART. 75, II, LEI 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Unitário.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 57.599,90** (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

---

contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Prefeitura de São João da Baliza

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I) Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**II) Fonte de Recursos: 2006**

**III) Programa de Trabalho: 04 122 2100.0000;**

**IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João da Baliza -RR, 25 de novembro de 2024

---

ELIZANGELA SOUZA BARBOSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

## ANEXO II

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 343/2024

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

Valor total global: R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	...	und	...	...	...
...	...	und	...	...	...

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE  
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

---

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 343/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), representada neste ato por \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa \_\_\_\_\_
- c) ( ) e Empresa de Pequeno Porte \_\_\_\_\_
- d) ( ) e /ou Equiparadas \_\_\_\_\_
- e) ( ), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber.
- f) Em caso afirmativo, assinalar com “x” ( );
- g) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- i) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (data)

---

Assinatura e carimbo  
(Representante legal da empresa)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.056.248/0001-25, com sede na Av. Perimetral Norte, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. XXXXX XXX, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP-RR, inscrita no CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RR, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam este contrato conforme especificações contidas no **Processo n.º XXX/2024**, as quais as partes se sujeitam e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens móveis de propriedade da contratante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

3.1. O contratado será remunerado pelos serviços prestados à contratante por meio da taxa de comissão de 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem móvel ou imóvel vendido, a ser paga pelo arrematante diretamente ao contratado, no ato do leilão.

3.2. Nenhum valor será devido, pela contratante ao contratado, pelos serviços prestados, sendo que o contratado, ao assinar este contrato, renuncia à comissão que seria de responsabilidade da contratante, prevista no artigo 24, do Decreto federal nº 21.981, de 1932.

3.3. É vedado ao contratado cobrar da contratante quaisquer sobretaxas em relação à remuneração estabelecida no caput, da Cláusula Terceira.

3.4. É vedado ao contratado cobrar do arrematante quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, sem expressa previsão no edital ou autorização da contratante.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. A vigência deste contrato será pelo prazo 12 (doze) meses, prorrogável por igual período a contar da data de sua assinatura, à critério da Administração e nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser reincluído a qualquer tempo pela Contratante, em razão de conveniência e oportunidade ou em razão do descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratante, reservado o direito da ampla defesa e contraditório.

4.3. O contrato poderá, ainda, ser reincluído à pedido do Contratado, mediante requerimento devidamente justificado e aceito pela Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por meio de fiscal designado, pela contratante, para esse fim.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, garantida a prévia defesa, o contratado está sujeito à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilização nas esferas civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;
  - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
    - i. Recusa injustificada em executar o objeto;
    - ii. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
    - iii. Desatender às determinações da fiscalização.
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
    - i. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços pactuados;
    - ii. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano à CONTRATANTE, independente da obrigação do Leiloeiro em reparar os danos causados;
    - iii. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
    - iv. Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
- II.1 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor dos bens avaliados e destinados a leilão;
- II.2 - Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrito na Dívida Ativa da União, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- II.3 As multas previstas neste item não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.
- III - Resolução contratual; IV - Descredenciamento;
- V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Garantida a prévia defesa, o contrato será resolvido, a qualquer tempo, quando o contratado:

- I - Não se mantiver, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento.
- II - Rejeitar qualquer bem móvel ou imóvel da contratante designado para leilão, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta;
- III - Deixar de executar total ou executar parcialmente o objeto do contrato;
- IV - Descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato ou no edital;
- V - Atrasar, injustificadamente, a execução do objeto do contrato;
- VI - Atrasar, injustificadamente, a entrega de relatório de leilão à contratante;
- VII - Cometer, reiteradamente, faltas ou falhas na execução dos serviços contratados; VIII - Demonstrar desempenho operacional insatisfatório;
- IX - Divulgar, sem autorização, informações do interesse exclusivo da contratante, obtidas em decorrência da



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

contratação, ou que consubstanciam violação de sigilo;

X - Estabelecer entendimento com a parte adquirente sem autorização ou ciência da contratante;

XI - Prejudicar, por culpa grave, interesse da contratante que lhe foi confiado;

XII - Acarretar, conscientemente, por ato próprio, a anulação ou a nulidade do leilão em que funcione; XIII - Abandonar o leilão sem justo motivo;

XIV - Deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada pela contratante em matéria da competência do contratado, depois de expressamente cientificado;

XV - Solicitar ou receber qualquer importância para atuação ilícita ou desonesta na execução do objeto do contrato; XVI - Receber valores do adquirente ou de terceiros, relacionados com o objeto do contrato, sem expressa autorização da contratante;

XVII - Locupletar-se à custa da contratante ou do adquirente, por si ou interposta pessoa;

XVIII - Recusar-se, injustificadamente, a prestar contas, à contratante, das quantias recebidas em decorrência do leilão realizado;

XIX - Manter conduta incompatível com a função de leiloeiro público oficial; e,

XX - Tornar-se inidôneo para o exercício da função de leiloeiro público oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer das partes pode solicitar a rescisão do contrato, a qualquer tempo, mediante manifestação escrita encaminhada à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A alteração contratual é permitida, por acordo entre as partes, quando cabível nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

9.1 O contrato está vinculado, para efeitos legais, ao Edital nº 000/2024/SEMSA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante:

I - Fiscalizar este contrato, quanto ao exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, como lhe aprouver;

II - Avaliar os preços mínimos estipulados pelo contratado dos bens a serem vendidos;

III - Fornecer ao contratado, quando solicitado, a comprovação de quitação dos tributos incidentes sobre os bens a serem vendidos.

IV - Fornecer ao contratado os documentos e as informações necessários à execução do objeto contratual;

V - Fornecer a documentação, que for de sua responsabilidade, necessária para transferência da propriedade dos bens vendidos aos arrematantes.

VI - Entregar aos arrematantes os bens vendidos, no estado em que se encontram, com a apresentação da nota de venda emitida pelo contratado;

VII - Propiciar condições que favoreçam a execução do objeto do contrato pelo contratado;

VIII - Requisitar, ao contratado, as informações relacionadas ao leilão;

IX - Permitir ao contratado acesso aos locais onde se encontram os bens que serão leiloados, em dias, horários previamente acordados;

X - Exigir do contratado, caso esse ainda não tenha feito no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização de cada leilão, a prestação de contas e apresentação do relatório informando os nomes, endereços e telefones dos arrematantes, a descrição dos bens arrematados, o valor mínimo estipulado e o valor pelo qual o bem foi vendido, anexando notas de vendas dos bens vendidos;

XI - Exigir do contratado, caso esse ainda não tenha feito, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado; e,

XII - Exigir do contratado, caso esse ainda não tenha feito no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento do valor correspondente à venda dos bens, a comprovação do repasse dos respectivos valores.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

XIII - Realizar, a qualquer tempo, inspeção das instalações para a verificação das condições de guarda dos bens depositados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1 São obrigações do Contratado, além das previstas no edital:

- I - Executar todos os atos necessários à preparação, organização e condução de leilões de bens móveis de propriedade da contratante;
- II - Cumprir as instruções ou ordens declaradas pela contratante;
- III - Realizar os leilões nas datas, horas e locais estipulados;
- IV - Realizar o leilão presencial e/ou, simultaneamente, por meio da internet, de modo a permitir aos interessados – cadastrados em sistema virtual (on-line) seguro, confiável e auditável – efetuarem lances por intermédio da internet em tempo real, durante o pregão, em igualdade de condições com os interessados habilitados presentes no local do pregão, na disputa pelos lotes do leilão;
- V - Respeitar os preços mínimos, estipulados pela contratante, pelos quais os bens deverão ser leiloados;
- VI - Responsabilizar-se pela indenização correspondente ao dano, no caso de incêndio, quebras ou extravios ocorridos com os bens que estiverem sob sua guarda;
- VII - Comunicar à contratante, formalmente, o recebimento dos bens que lhe tiverem sido confiados para venda;
- VIII - Dar publicidade ao Leilão na Internet;
- IX - Divulgar o edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;
- X - Exibir, sempre, ao se iniciar o leilão, a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial do Estado de Roraima (JUCERR);
- XI - Fazer conhecidas, antes de começarem o ato do leilão, as condições da venda, a forma e o prazo do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando há ônus sobre o bem que pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, assim como o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrer o contratado na responsabilidade, que no caso couber, por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa;
- XII - Receber dos compradores, no prazo estipulado em leilão, as importâncias correspondentes ao valor de arremate, fornecendo aos arrematantes a quitação dos pagamentos efetuados;
- XIII - Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado;
- XIV - Realizar o repasse à contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o pagamento realizado pelo arrematante, dos valores correspondentes às importâncias obtidas nos leilões com a venda dos bens;
- XV - Fornecer à contratante informações ou esclarecimentos, relacionados ao leilão, que forem requisitados;
- XVI - Assumir a posição de consignatário ou mandatário, na ausência da contratante, dos bens que tiverem que ser vendidos;
- XVII - Exigir, quando for o caso, da contratante a comprovação de quitação dos tributos incidentes sobre os bens a serem leiloados;
- XVIII - Prestar contas e apresentar relatório à contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada leilão, informando os nomes, endereços e telefones dos arrematantes, a descrição dos bens arrematados, o valor mínimo estipulado e o valor pelo qual o bem foi vendido, anexando as notas de vendas;
- XIX - Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- XX - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

- XXI - Exercer pessoalmente suas funções profissionais em razão da execução do objeto contratual, não podendo delegá-las ao seu preposto, senão por moléstia ou impedimento ocasional;
- XXII - Dispensar igual tratamento a todos os bens a serem leiloados, tanto na publicidade como, principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
- XXIII - Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitaç o dos bens, folhetos ou outros tipos de impressos, em quantidade compat vel com o n mero de lotes e a estimativa de pessoas interessadas;
- XXIV - Identificar os bens a serem leiloados at  a v spera do dia agendado para realizar o leil o;
- XXV - Arcar com as despesas relativas   prestaç o dos serviç os;
- XXVI - Remeter, a poss veis interessados, c pia do edital do leil o;
- XXVII - Afixar faixas no local da realizaç o do leil o de modo a facilitar, aos interessados, a identificaç o e o acesso;
- XXVIII - Disponibilizar, no dia do leil o, n mero suficiente de colaboradores, facilmente identific veis e capacitados para o bom desempenho do leil o;
- XXIX - Disponibilizar local adequado para acomodaç o dos interessados, devendo ser dotado de sanit rios,  rea coberta;
- XXX - Providenciar os meios necess rios para garantir a seguranç  dos bens a serem leiloados, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias em que ocorrerem os leil es;
- XXXI - Disponibilizar materiais de escrit rio, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para a realizaç o do leil o;
- XXXII - Conduzir o leil o com dinamismo, observando os princ pios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici ncia;
- XXXIII - Utilizar-se de seus equipamentos para as preleç es de  udio durante a realizaç o do leil o;
- XXXIV - Adotar as provid ncias necess rias para o recebimento dos valores referentes aos bens vendidos;
- XXXV - Dispor de sistema informatizado que permita o cadastro dos interessados, impress o de notas de venda em leil o, emiss o eletr nica das notas de arremataç o e controles administrativos;
- XXXVI - Envidar esforç os no sentido de efetuar a venda de todos os bens em leil o;
- XXXVII - Informar   contratante, logo ap s a conclus o do leil o, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienaç o;
- XXXVIII - Responsabilizar-se pela observ ncia e cumprimento de todas as disposiç es legais pertinentes   realizaç o do leil o, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omiss o ou irregularidade;
- XXXIX - Respeitar e fazer cumprir as normas de seguranç  e medicina do trabalho, previstas na legislaç o pertinente;
- XL - Dar ci ncia   contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execuç o dos serviç os;
- XLI - Manter sigilo das informaç es que porventura lhe ser o disponibilizadas em raz o da execuç o do objeto contratual, sendo defeso seu uso, divulgaç o, ou reproduç o sob qualquer pretexto.
- XLII - Comparecer ao local da hasta p blica com anteced ncia necess ria ao planejamento das atividades;
- XLIII - Emitir laudos de avaliaç o dos bens a serem leiloados, quando requisitado pelo contratante;
- XLIV - Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuiç es e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por forç  de legislaç o espec fica, forem de responsabilidade da contratante;
- XLV - Cumprir com as obrigaç es previstas em lei aplicadas ao objeto deste contrato.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR  
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br)

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Luiz do Anauá/RR.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:

XX

Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

XX